



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ESTADO DO CEARÁ

Of. N.

Lei nº 387, de 30 de maio de 1966.

Regula o exercício das funções de Fiscal dos Logradouros, criando o respectivo cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários do Município, o cargo de Fiscal dos Logradouros padrão N, cujas funções vêm sendo exercidas por contratado.

Parágrafo Único: - O funcionário que vem exercendo as funções de Fiscal dos Logradouros, será integrado no cargo criado por esta lei e classificado no padrão N.

Art. 2º - As despesas com os vencimentos do cargo a que se refere o art. 1º desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária - Título X - Habitação e Serviços Urbanos - Ruas e Praças Públicas - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 Despesas de Custo - 3.1.1.0 Pessoal - 3.1.1.1 Pessoal Civil, do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de maio de 1966.

Miguel Galdino de Oliveira
Miguel Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal.

Maria Divina Silveira
Maria Divina Silveira
Secretária.